



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

LEI Nº 875, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 2,73% (dois inteiros, vírgula setenta e três centésimos percentuais) aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas do Poder Legislativo do Município de Ipiranga do Norte, a partir de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Os percentuais constantes nos artigos anteriores serão aplicados para atualização das respectivas tabelas e anexos que fazem parte da Lei Complementar nº 048/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

**Juliano Berticelli
Prefeito Municipal**